



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº: 1572/2014
PROCESSO Nº: 71000.133516/2010-68
DATA DE PROTOCOLO: 30/12/2010
ANO DE ANÁLISE: 2009

TIPO DE PROCESSO: Concessão

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - APAI
CNPJ: 02.486.587/0001-16
DILIGÊNCIA/OFFÍCIO COMPLEMENTAR:

MUNICÍPIO: PIRES DO RIO
UF: GO

ANÁLISE TÉCNICA

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:	Entidade apresentou todos os documentos corretamente.
--------------------------	---

FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL: art. 34, inciso I, Decreto 7.237/10 ou art. 39, inciso I, Decreto 8.242/14 Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14 Está compatível com a legislação.	Destino do patrimônio, em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09 Está compatível com a legislação.
---	--

ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09	Caracteriza-se como entidade de assistência social.		
Característica	Nível de proteção	Ofertas	Público
Atendimento	proteção básica	convivência e fortalecimento de vínculos	crianças e adolescentes
Atendimento	proteção básica	convivência e fortalecimento de vínculos	famílias

Outros casos: Creche. No período de transição não será observado o disposto no art. 22 da Lei 12.101/09.

GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14 É possível aferir a gratuidade das ofertas.
--

CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09 Demonstrados a continuidade e o planejamento das ações sem qualquer discriminação ao usuário.
--

MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO: Número(s):
--

CONCLUSÃO DO PARECER:	DEFERIMENTO, pois atende às exigências da Lei nº 12.101/2009.
-----------------------	---

Em caso de concessão, a validade da certificação será de 3 anos a partir da publicação da portaria no Diário Oficial da União.

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. Para os próximos requerimentos de certificação, a entidade deve se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico deste ministério:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2015

Francisco Xavier
Analista

Marília Carvalho
Coordenadora substituta

Carolina Gabas Stuchi
Diretora DRSP